ATA DE REUNIÃO COMITÊ e-GESTÃO

Assunto:	**Reunião 6ª Ordinária do Comitê Gestor Regional do e-Gestão**		
Data:	10/09/2015	**Horário:** 14h00	**Número: 006/2015**
Convidados:	Representante da Desembargadora Coordenadora: Francisco de Assis Dantas Galvão Secretária: Luciane Alves Sávio Analista de 2º Grau: Geraldo Eustáquio Caixeta Analista de 2º Grau: Guilherme Ghun Hohmann (ausente) Analista de 2º Grau: Sarita Giovanini Analista de 1ºGrau: Ana Márcia Nogueira Analista de 1ºGrau: Márcio Grisolia do Carmo Analista de 1ºGrau: Nadir Gris (ausente) Analista Administrativo: Péricles de Souza Bernardi (ausente) Analista de TI: Nilson de Souza Lemes Analista de TI: Luciano Kuehne Representante Estatística: Luiz Francisco de Souza		
Local:	SEPEGE		

1. Assuntos pendentes
Pendências da reunião de 12/08/2015:
As tarefas geradas pela Pauta anterior estão andamento, sem necessidade de qualquer análise na presente oportunidade.

2. Assuntos da pauta - Resumido:
2.1. Tema levantado pela Ana Marcia no fórum tira dúvidas: Cômputo do acordo parcial - Pje
2.2. Divergência entre Parecer Técnico - MEM SEPEGE 125/2015 (Anexo II) e manual de orientações do 1º Grau - v. 1.0
2.3. Item 269/272 - Bem como todos os prazos da fase de Conhecimento - Item retirado da pauta
2.4. Tarefa 04988624 - Remessa de Carta Precatória Itinerante
2.5. Estatística dos Postos Avançados

DELIBERAÇÕES:

Assuntos da pauta

2.1. Tema levantado pela Ana Marcia no fórum tira dúvidas: Cômputo do acordo parcial - Pje

Como tratar acordos parciais - lançamento - e após a decisão definitiva. Páginas 74 - 76 do Manual do Curso - sistematização no lançamento de Dados Processuais - Registro de soluções diferenciadas (ANEXO I).

Sugestão da equipe técnica: Questionar o Comitê Gestor Nacional acerca da contabilização dos acordos parciais, solicitando orientações quanto ao procedimento padrão a ser adotado pelos usuários. A equipe ressaltou que em que pese existir a opção de "acordo homologado sem trânsito em julgado", tal movimentação não supre a dúvida apresentada.

Sugestão ao Comitê Gestor Regional: analisar e deliberar.

Solução: Questionar o Comitê Gestor Nacional acerca da contabilização/registro dos acordos parciais e posteriores movimentações relacionadas (até depois da sentença), solicitando orientações quanto ao procedimento padrão a ser adotado pelos usuários.

2.2. Divergência entre Parecer Técnico - MEM SEPEGE 125/2015 (Anexo II) e manual de orientações do 1º Grau - v. 1.0

O manual 1.0 apresenta a seguinte orientação para;

- Item 176:
"Processos com audiência de Julgamento realizada no AUD, após a sua importação para o PJe e com ata assinada pelo magistrado, no período de apuração".

- Item 62
"Item apurado através do registro de conclusão para julgamento (proferir sentença)"

Obs: Todas as audiências no PJe só tem resultado com o AUD. Todavia, conforme Mem Sepege 125/2015:

> "No PJe, o sistema AUD:
> - [...]
> - **impede** a contabilização do processo no controle de "aguardando sentença", prejudicando o monitoramento pela Corregedoria Regional do prazo para prolação da sentença (art.

5º da RA nº 35/2012).

- Não permite: (1) registro de reabertura de instrução; (2) registro de julgamento de Embargos de Declaração; e (3) computo do prazo médio para prolação da sentença."

Concluindo, o PJe não contabilizará a audiência de julgamento quando da suspensão do uso do sistema AUD para prolação de sentença.

Sugestão da equipe técnica: que o tema seja submetido ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

Sugestão ao Comitê Regional: que o tema seja submetido ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão.

Solução: o tema será submetido ao Comitê Gestor Nacional.

Ainda, deverá ser levado ao conhecimento daquele órgão a tarefa 03981156 da 4ª VT de Ponta Grossa, em que é sugerida a melhoria do sistema PJe-JT de forma que, ao se utilizar o editor da ferramenta, no momento da designação da audiência de julgamento o sistema permita a sua inclusão na pauta de julgamento (e não de audiência de julgamento). Da mesma forma, após o Juiz assinar a sentença minutada no editor de texto o PJe-JT, além de computar a audiência de julgamento designada, seja lançado automaticamente o resultado AUDIÊNCIA REALIZADA, de modo a evitar que fique constando AUDIÊNCIA DESIGNADA (em aberto).

2.3. Item 269/272[1] - Bem como todos os prazos da fase de Conhecimento

Item retirado da pauta, uma vez que já foi analisado e deliberado pela equipe técnica em reunião ocorrida em 09/09/2015.

2.4. Tarefa 04988624 - Remessa de Carta Precatória Itinerante

"Número do Processo: 11202-2015-009-09-00-0 Situação Atual: carta precatória nesta Vara do Trabalho Situação Desejada: remessa da CP para V.T. de São José dos Pinhais.

Obs. o Sistema não permite mais a remessa itinerante, ou seja, a CP foi encaminhada equivocadamente para uma das Varas do Trabalho de Curitiba, quando deveriam ter remetido para uma das Varas do Trabalho de S.J. Pinhais. Portanto, o Juiz despachou para remeter esta CP para S.J. Pinhais."

[1] Item 269 - Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento - rito sumaríssimo
Item 272 - Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo

Deliberação do Comitê Gestor Regional na reunião de 05/11/2014 (ANEXO III):

"Que seja proibida, no SUAP, a remessa de Carta Precatória, do juízo deprecado, para local diverso da Vara deprecante.
Que seja proibida, no SUAP, a redistribuição de Cartas Precatórias.
Tratamento análogo deve ser dado às Cartas de Ordem, quando o processo não deve ser "enviado" para o Tribunal, mas "devolvido" a ele."

Sugestão do técnico Wilson César Firman - na tarefa 04988624:

"As cartas precatórias encaminhadas de forma itinerante à outra vara que não a origem devem ser contabilizadas nos itens 184 ou 188, conforme o caso, pois não cumpridas ainda, por isso a itinerância da mesma.
Desta forma, o SUAP deve ser adaptado para:
1) permitir a remessa para vara itinerante, lançando os eventos 184/188 OU;
2) simular/gravar o lançamento do evento de devolução à origem, mas permitir que se complemente o evento padrão com a informação do tipo 'encaminhamento itinerante para a vara tal'. Aí é só envelopar (isso antes do processo eletrônico) a dita CP e mandar para a tal vara itinerante."

Sugestão da equipe técnica: que o Comitê Gestor Regional analise o pedido em face da decisão de 05/11/2014.

Sugestão ao Comitê Gestor Regional: analisar e deliberar.

Solução: Deliberou-se que não há necessidade de intervenções técnicas no SUAP, acrescido do fato que a partir de fevereiro de 2016, todas as Varas do Trabalho passarão a utilizar o PJe-JT. O solicitante foi orientado a fazer o lançamento, no SUAP, de baixa para a origem (deprecante), mas remetendo efetivamente a carta precatória ao seu destino correto, via malote digital, tendo em vista que a unidade que a receberá deverá obrigatoriamente fazer novo registro do documento.

2.5. Estatística dos Postos Avançados

Identificar quais os itens do e-Gestão que interessam para estatística dos Postos Avançados.

Sugestão da equipe técnica: que o Comitê Gestor Regional tenha ciência da impossibilidade de se extrair dados estatísticos de postos avançados e Varas itinerantes pelo e-Gestão. Atualmente o sistema permite apenas diferenciar os processos das Varas do Trabalho que são de Postos Avançados, por meio de marcador no sistema.

Sugestão ao Comitê Gestor Regional: analisar e deliberar.
Solução: Deliberou-se, quanto aos Postos Avançados, que são relevantes para fins estatísticos somente a relação de processos e itens de audiências.

Luciane Alves Sávio
Secretária do Comitê Gestor Regional do e-Gestão